Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

ATA N. 0952103

REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12-08-2020, ÀS 15H (VIDEOCONFERÊNCIA)

Aberta a reunião, às 15h15, o Conselheiro Rubens Canuto agradeceu a participação de todos.

Na sequência, passou a palavra ao Dr. Bráulio Gabriel Gusmão, que iniciou falando sobre os processos no SEI envolvendo iniciativas de Inteligência Artificial.

SEI n. 05967/2020 - Trata-se de projeto enviado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para o desenvolvimento e aplicação de modelos de inteligência artificial. Criação e treinamento de ferramenta tecnológica com uso de Inteligência Artificial para auxiliar na elaboração de atos de magistrado. Dr. Bráulio informou que a proposta observou as regras previstas do Edital 02/2019.

SEI n. 05965/2020 - Trata-se de projeto enviado pelo TRT da 5ª Região para o desenvolvimento e aplicação de modelos de inteligência artificial. Assim, consubstancia-se em estudo de técnicas de Machine Learning, área de conhecimento da Inteligência Artificial, e quais variáveis do processo judicial devem ser associadas a estas técnicas para ajudar na predição do tempo audiência dos processos vindouros; implementação de um modelo de regressão capaz de prever com alta precisão o tempo de audiência a partir dos parâmetros utilizados como entrada; integração de ferramentas como Sinapses. Dr. Bráulio informou que a proposta observou as regras previstas do Edital 02/2019.

SEI n. 05872/2020 - Trata-se de projeto enviado pelo TRF da 3ª Região para o desenvolvimento e aplicação de modelos de inteligência artificial. Propõe a criação de um sistema centralizado de armazenamento dos modelos de decisões, com sistema de buscas avançados e ranqueamento por inteligência artificial. Para o ranqueamento, deve-se estudar que informações podem ser extraídas do processo e como trabalhá-las. Há ideia de que o sistema de ranqueamento seja transformado em uma API para possibilitar a utilização em outros projetos. Dr. Bráulio informou que a proposta observou as regras previstas do Edital 02/2019.

SEI 05871/2020 - Trata-se de projeto enviado pelo TRF da 3ª Região para o desenvolvimento e aplicação de modelos de inteligência artificial. Propõe a utilização de técnicas tradicionais de reconhecimento de entidades e extração de relações para a identificação dos dispositivos normativos, bem como estudar sua influência na identificação do contexto da peça jurídica; substituir os métodos tradicionais de RE e NER por métodos conjuntos (JOINT) baseados em “spans”, “transformers” e “embeddings”

contextualizados, que hoje alcançam os melhores resultados para a tarefa. Dr. Bráulio informou que a proposta observou as regras previstas do Edital 02/2019.

05961/2020 - Trata-se de projeto enviado pelo TRT da 1ª Região para o desenvolvimento e aplicação de modelos de inteligência artificial. Propõe desenvolvimento de modelos de inteligência artificial para sobrestar/suspender automaticamente processos trabalhistas em trâmite na 2º estância dos Tribunais Regionais do Trabalho, por conta de vinculação à decisão de órgão superior. Dr. Bráulio informou que a proposta observou as regras previstas do Edital 02/2019.

Após apresentar as propostas e explicá-las, relembrou que a ideia dos Tribunais é que possa ter acompanhamento dos projetos, pois nem todos têm uma infraestrutura interna para fazer esse acompanhamento. No seu ponto de vista, a visão é interessante e vai ao encontro ao que o CNJ está buscando.

O Conselheiro Rubens Canuto, passou a palavra para Conselheira Maria Tereza Uille, para suas considerações. A Conselheira Maria Tereza consignou que as iniciativas são positivas, sendo uma tendência de futuro a Inteligência Artificial, e parabenizou o Bráulio Gusmão e toda a equipe de TI. Após, votou pela aprovação dos projetos.

Luiz Antônio, Diretor do DTI, ressaltou um ponto que considerou importante, o de o CNJ ter a governança desses modelos de IA, para evitar fragmentação, com cada Tribunal trabalhando de forma individual.

Diante da concordância com o que fora apresentado, o Conselheiro Rubens Canuto proclamou o resultado de aprovação dos modelos de IA propostos pelos Tribunais nos documentos SEI retroapontados.

Passou-se à análise do SEI nº 6373/2020, que trata da resolução de contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação do Poder Judiciário, para substituir a atual resolução, apresentado pelo Luiz Antônio, que iniciou explicando que se trata de resolução com objetivo de institucionalizar um instrumento de orientação e direcionamento para contratação de tecnologia de informação e comunicação do Poder Judiciário. Essa nova proposta, segundo informou, trará maior agilidade e flexibilidade. Ressaltou a importância, tanto teor da resolução, quanto do guia, que foram amplamente debatidos com outros tribunais, em um processo bem democrático. Destacou, ainda, que a proposta de minuta está pronta e bastaria a aprovação por parte da Comissão e encaminhamento para aprovação pelo Plenário.

Flávio Feitosa acrescentou que o fluxo de um trabalho para a sua elaboração se iniciou há mais de um ano, e é um assunto bem delicado, afinal a TI possui o maior orçamento e investimento. Assim, deve existir normatização que oferte uma governança bem transparente e em conformidade. É um trabalho bastante extenso, colaborativo, que representa as necessidades de melhorias nesses processos em todo Poder Judiciário. Afirmou, ainda, com segurança, que é uma resolução bem adaptável aos amplos órgãos do Poder Judiciário.

Luiz Antônio informou, ademais, que o Poder Executivo tem colocado algumas ferramentas novas, a exemplo de uma API chamada ETPdigital, uma vez que as contratações de TI exigem elaboração de chamados estudos técnicos preliminares. Para tanto, o Poder Executivo montou uma ferramenta automatizada e informatizada para fazer essa elaboração, inclusive em termos de compartilhamento, para se evitar reinventar a rota. Assim, caso um determinado órgão planeje fazer uma contratação que outro órgão já fez por meio dessa plataforma, pode fazer uma menção a esse ETPdigital. Diante dessa novidade, O DTI colocou na resolução a possibilidade de o Poder Judiciário também utilizar essa plataforma, de modo opcional. Isso é importante porque o Poder Executivo tem uma série de inovações, inclusive ferramentais, e interessa ao Poder Judiciário acompanhar essa evolução. Lembrou que, ainda que se trate de ferramenta do Poder Executivo, como está atrelada ao portal Comprasnet, os Tribunais que já o utilizam podem também fazer o uso da ferramenta, sem a necessidade de novos acordos de cooperação ou novos instrumentos formais adicionais.

Neste momento, o Conselheiro Rubens Canuto passou a palavra para a Conselheira Maria Tereza, para fazer suas considerações sobre essa resolução, oportunidade em que a Conselheira parabenizou o trabalho da equipe e, notadamente, o trabalho participativo, pois os 92 tribunais foram ouvidos, um caminho importante da construção, aprovando, de sua parte, a minuta.

O Conselheiro Rubens Canuto concordou com a Conselheira Maria Tereza, não fez nenhuma objeção à aprovação da minuta de resolução. Perguntou apenas se o projeto chegou a ser submetido a análise da transição da presidência do Conselho, ao que foi respondido negativamente pelo Luiz Antonio, que não o fez por entender que deveria primeiro submeter à Comissão Permanente de Tecnologia.

Para o Dr. Bráulio, como se trata de uma proposta de resolução, o ideal é que a Comissão que encaminhe para avaliação, informando que está de posse dessa proposta e que, sob o olhar da Comissão, restou aprovada. Neste momento, o Conselheiro Rubens Canuto informou que faria a ponte.

Quanto ao SEI nº 06340/2020, que também é uma proposta de resolução, da Estratégia Digital Poder Judiciário, foi apresentada pelo Luiz Antônio, explicando que vem em substituição à atual Resolução 211/2015. A nova redação vem com o objetivo de constituir o principal instrumento de promoção da governança ágil e da transformação digital do Poder Judiciário, por meio de serviços e soluções digitais inovadoras, que impulsionem a evolução tecnológica do Poder Judiciário.

Flavio Feitosa acrescentou que teve um trabalho bastante colaborativo, vez que conversaram com os diretores de tecnologia de mais de 60 tribunais do país.

O Dr. Bráulio Gusmão pediu para analisá-la até sexta-feira, apresentando o texto final, para, caso necessite de alguma observação, encaminhar depois para aprovação por email, sendo a sugestão acolhida por todos.

Passou-se à análise do Processo SEI nº 10721/2019, igualmente apresentado por Luiz Antônio, que se refere a proposta de portaria que dispõe sobre a coleta e institucionalização do Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.

Ato contínuo, o Dr. Bráulio deu a sugestão de usar a mesma ideia da resolução da contratação, de ter o manual (Guia), que poderia ser incorporado a um artigo da resolução que vai tratar da estratégia, prever nessa resolução índice, porque tem relação com a estratégia, e atribuir à comissão a supervisão ou referendo desse índice. Com a concordância de todos, ficou o Luiz Antônio responsável pela incorporação dessa proposta e elaboração do guia para votação virtual, por email.

Quanto ao SEI nº 07571/2019, atinente ao normativo do Connect-Jus- Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário, foi também apresentando por Luiz Antônio. Trata-se de minuta de portaria que dispõe sobre a plataforma digital do Poder Judiciário (Conect-jus) voltada ao compartilhamento de iniciativas, projetos e Ações de Tecnologia da Informação e Comunicação, com incentivo ao trabalho colaborativo, interativo e integrado entre órgãos, com vistas ao intercâmbio das melhores práticas adotadas pelo Poder Judiciário.

O Conselheiro Rubens Canuto informou que, no que se refere à Inteligência Artificial, na proposta de resolução que está sendo submetida ao Plenário na próxima semana, haverá a obrigação do Tribunal de fazer esse cadastro junto ao CNJ, com o necessário registro no SINAPSES de todos os modelos de Inteligência Artificial que estiverem em desenvolvimento e em uso, inclusive com comunicação antecipada dos projetos. Nesse sentido, deu a ideia de, ao invés da publicação de portaria, encetar uma recomendação estabelecendo essa orientação, que traria uma estabilidade maior, já que o objetivo não seria de fiscalizar propriamente, mas de racionalizar o desenvolvimento de sistemas de TI no âmbito Judiciário Nacional, o que vai ao encontro da proposta de resolução atinente à IA. Ressaltou, porém, que, com relação aos projetos que se referem à IA é obrigação, e aos demais processos informatizados orientação ao Tribunal para fazer esse registro.

O Dr. Bráulio acrescentou que a minuta de portaria que Luiz apresentou tem mais um cunho de colaboração, compartilhamento de informações para aproveitamento comum do que propriamente para cumprir deliberação do Conselho. Assim, entendeu interessante a proposta do Conselheiro, de converter em recomendação.

A Conselheira Maria Tereza, após suas considerações, concordou com o Conselheiro Rubens Canuto, entendendo que é melhor submeter ao plenário.

O Conselheiro Rubens Canuto ressaltou que compreendeu bem a ideia do Luiz Antônio de instituir esse regime colaborativo e tornar o portal efetivo. Por isso a ideia de editar uma recomendação aos

tribunais, para que alimentem esse portal, não através de uma portaria do presidente, daria uma estabilidade maior.

Luiz Antônio ressaltou a ideia também de trocar o nome em vez de plataforma, chamar de Portal de Governança Digital, contando com a concordância da Conselheira Maria Tereza.

Por derradeiro, Luiz Antônio apresentou o Panorama de TIC do Poder Judiciário, ressaltando que o DTI fez um trabalho de elaboração de painéis de mapeamento, monitoramento, acompanhamento, consubstanciado nesse panorama. Trata-se, ainda, de versão preliminar, para apresentar para a comissão diante de alguns dados interessantes. Trata-se de um portal com dados dos orçamentos dos Tribunais, da força de trabalho, contratos de TI, quantidades de sistemas judiciais e administrativos, dentre outras questões.

A Conselheira Maria Tereza Uille parabenizou os envolvidos por ser mostrar uma excelente ferramenta, que permite análises importantes para tomada de decisões. Deu a sugestão, a partir desse panorama que foi construído, de pensar na elaboração, para a próxima reunião, de um relatório analítico de dados. Pontuou quatro situações importantes que precisam melhorar e poderiam ser contempladas: análise do formato de publicação nos diários da Justiça eletrônicos, questão dos antecedentes criminais, a centralização dos editais de leilões Judiciais, números de Sistemas Judiciais.

Com relação à publicação, tanto de editais quanto das citações, Luciane Gomes ressaltou que foi implementado, em 2016, o Diário da Justiça Nacional e a Plataforma de Editais, que contam com projetos piloto no CNJ, desde o dia 1º de agosto.

Os Conselheiros Rubens Canuto e a Conselheira Maria Tereza deixaram a palavra livre para quem quisesse se pronunciar, momento em que o Luiz Antônio, em nome do DTI, agradeceu a atenção da Comissão, agradecimento ao apoio que recebem da Comissão. Nada mais sendo apresentado, agradecendo a presença de todos, os Conselheiros encerraram a reunião.

Participaram da reunião o Conselheiro Rubens Canuto, a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, o Dr. Bráulio Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, Luiz Antonio Garcia, Diretor de Tecnologia do CNJ, Flávio Feitosa, Luciane Gomes, Jorge Mendes, Jordana Maria Ferreira de Lima, João Murta Pereira e Sidney Arruda.

Eu, Luciane Gomes, Assessora-Chefe do Gabinete do Conselheiro Rubens Canuto (Presidente), redigi a ata.

Conselheiro **RUBENS CANUTO**

Presidente da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação

---

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**, **CONSELHEIRO - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 21/09/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE GOMES**, **ASSESSOR-CHEFE - GABINETE CONSELHEIRO RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**, em 13/10/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0952103** e o código CRC **92EC35A8**.